



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0540/2014
20.06.2014

SÚMULA: RATIFICA PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Claudio Gubertt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado nos termos do Artigo 63, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Parcelamento do débito relativo às contribuições previdenciárias devidas ao INSS da parte patronal e dos servidores, firmado pelo Município e referida autarquia federal em data de 06/12/2013, conforme Processo simplificado estabelecido pela Lei 10.522/2002 (nº do COMPORT: 13921.720220/2013-36/Parcelamento nº 610228137) que em anexo segue.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2014.


CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

Diários

Tribuna Regional

Edição n.º: 0631 Pág.: 18/051

Edição n.º: 899 Pág.: 2B

Data: 03 / 07 / 2014

Data: 03 / 07 / 14

Galvêiro

Galvêiro

Tribuna e Diários - 02/07/2014